

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE – Nº 021/2017**

**A Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI**, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º piso, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima), CEP: 66035-190, informa que fará realizar, no dia 21/08/2017, às **15:00h (Horário de Brasília)**, licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **Menor Preço POR ITEM**, cujo objeto se constitui na **CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) DE SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS DO TEATRO DO SESI**, conforme **Anexo I do Instrumento Convocatório**. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIEPA**, em horário comercial.

**Neilton Carneiro do Nascimento**  
Coordenador da Comissão de Licitação do Sistema FIEPA  
[licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br)

**EDITAL CONVITE Nº 021/2017**  
**PROCESSO Nº 021/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2017**  
**HORARIO: Abertura da sessão às 15:00h (Horário de Brasília)**  
**LOCAL: Trav. Quintino Bocaiúva CEP: 66.035-190.– Belém/PA.**

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** - Departamento Regional do Pará, vem tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria Nº 002/2017 de 06/01/2016 do Presidente da FIEPA** e dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI, que fará realizar licitação, na Modalidade **CONVITE**, tipo **Menor preço Global**, a ser apurado na forma global, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001 e 01/2006, bem como pelas disposições deste edital, para consecução do objeto descrito no item 01 (um).

Quando por motivo de suspensão do expediente do SESI não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas a presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Convite.

As **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)** gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado, na forma do que dispõe os artigos **42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e novo texto da Lei Complementar n.º147/2014 de 07 de agosto de 2014.**

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame

**A sessão de processamento do Certame será realizada na sala da COCELI** (Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA), Sala da Comissão Central de Licitação, situado na Tv. Quintino Bocaiuva 1588 – Nazaré – Belém/PA CEP: 66035-190, **iniciando-se no dia 21 de agosto de 2017, às 15:00hs (horário de Brasília) e será conduzida pelo Coordenador / Pregoeiro, Senhor Neilton C. do Nascimento assessorado pela Equipe de Apoio integrada pelos Senhores William Oliveira, Walquiria dos Santos Damasceno e José Livaldo Santos dos Santos (membros Titulares), designados nos autos do Processo de referência.**

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do convite, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) **Cópia do documento de identidade;**

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como **cópia do contrato social autenticado;**

c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

### **1- DO OBJETO:**

1.1-A presente Licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) DE SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS DO TEATRO DO SESI.**

1.2-As licitantes concorrentes à prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão atender integralmente as disposições constantes deste **Edital** e de **seus anexos.**

### **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Somente serão admitidas a participar deste **Convite**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

a) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

b) Não estejam em processo de falência;

c) Sejam constituídas como Pessoas jurídicas legalmente estabelecida no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

a) Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema FIEPA;

b) O consórcio de pessoas jurídicas (empresas);

c) Entidade do Sistema FIEPA compreendendo-se como tais o SENAI e IEL;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

e) A vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicado pelo SESI/PA;

f) Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI e SENAI dirigentes ou empregados das entidades que compõem o Sistema Fiepa;

g) As empresas impedidas de Licitar com o SESI, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

h) As empresas inscritas em Cadastro CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas), conforme Carta Circular n.º 121/2014-Pres., de 02 de dezembro de 2014;

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1-** A(s) licitante (s) deverá (ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os envelopes "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**" fechados, rubricados, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura do certame, com endereçamento ao SESI - Serviço Social de Indústria - Departamento Regional do Pará.

**3.2** - Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, **numerados e rubricados**, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

**3.3** - Os documentos, quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas.

**3.4 - O Envelope nº 1** deverá ser composto de 01 (um) único caderno, contendo os "**Documentos de Habilitação**", relacionados no **item 4** deste Convite.

**3.5 - O Envelope nº 2**, contendo a "**Proposta Comercial**", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, juntamente com todos os documentos relacionados no **item 5** deste Convite.

**3.6** - A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo a documentação ser entregue na seguinte forma:

#### **Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**Convite nº 021/2017**

**Processo nº 021/2017**

#### **Envelope nº 2 – Proposta Comercial**

**Convite nº 021/2017**

**Processo nº 021/2017**

**3.7-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01**

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos documentos a seguir, no original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, na forma da lei:

##### **4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeitos de Negativa** sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional Sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br);

- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- c) Prova de Regularidade com **Tributos Federais**, através da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito ou comprovação suspensão de exigibilidade do mesmo, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade com **Tributos Estaduais**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Fazendária da Unidade Federativa, da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com **Tributos Municipais**, através de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo **Município sede do fornecedor**.

#### 4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e última alteração** em vigor, devidamente registrados, não sendo necessária a apresentação de todas as alterações havidas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Comprovação de regularidade através de **Certidão Negativa de Falência**, emitida pelo Tribunal de Justiça competente;
- d) Deverá a licitante apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (envelope 1) comprovando a aptidão para o fornecimento do objeto que está sendo licitado, resguardadas as proporções previstas;
- e) Apresentação das Certidões que constam como parte integrante do presente Edital;

#### 4.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) Sendo seja a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.4- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo.

4.5- Caso a empresa licitante apresente qualquer das certidões, vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação, poderá, desde que esteja disponível no site do órgão a informação que supra a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação da regularidade do proponente.

## 5 - DA PROPOSTA: Envelope nº 02

5.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração que lhe confere a atribuição.

**5.2-** A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço acima citado (Município de Belém) até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os seguintes elementos, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgarem pertinentes, devendo conter:

- a) Apresentação dos valores expressos em **moeda corrente do país**, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) No preço global do objeto ou da prestação de serviço licitado, deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes** ou que venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive descontos ofertados, quando for o caso;
- c) Deverá ser considerada desclassificada a proponente que deixar de atender a qualquer das exigências formuladas;

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**

**6.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;
- b) Numero do processo e da Licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as **especificações do Anexo I** deste edital;
- d) **Preço para contratação dos serviços, objeto do referido edital** que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos e devidamente planilhados relativos ao objeto deste Edital, não cabendo ao **SESI-DR/PA** qualquer custo adicional;

**6.2-** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.

**6.3-** Em nenhuma hipótese o **Serviço Social da Indústria SESI- Departamento Regional do Pará** aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa pré-existente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado ou no documento que o substituir, na forma do art. 25 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**7.1-** Prestar o Serviço em conformidade com as disposições, características e **prazos** constantes do Anexo I;

**7.2-** Comunicar ao Gestor do SESI-DR-PA quaisquer irregularidades detectadas no curso da execução do objeto.

## **8- DO JULGAMENTO:**

**8.1** - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço** Por Item, nos termos do Edital lançado, e na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI**.

**8.2-** A **Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA** procederá primeiramente ao exame e julgamento da **Documentação de Habilitação**, em seguida examinando a **Proposta das Licitantes habilitadas**, declarando Vencedora a que apresentar **menor preço por item**.

**8.3-** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**8.4-** Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitações, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados **inexequíveis**, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço total a apresentação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** improrrogáveis, contados da data da solicitação, as **composições de preços**, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso.

**8.5-** A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do SESI/DR/PA.

**8.6-** A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da licitante, acompanhada das respectivas cotações de preços e carta dos fornecedores.

**8.7-** Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisórios para qualquer item bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) Com valor total superior ao orçado pelo SESI-DR/PA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**8.8-** Não serão aceitas propostas que apresentem preços sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou sub-fases, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.9-** A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta apresentada.

**8.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação..**

**8.11-** Ocorrendo empate na classificação das "**Propostas Comerciais**", o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação respectiva.

**8.12-** A Comissão de Licitações encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, o processo da licitação, composto de aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**8.13-** As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão de Licitação aos Licitantes, por via de e-mail, sendo considerados válidos os e-mails apresentados pelas empresas participantes do certame.

**8.14- O Salário dos empregados da Empresa Licitante vencedora**, para execução de suas tarefas e atividades nas instalações do **SESI-DR/PA** deverá ser registrado em **CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social**, mantidas todas as regras legais dos tributos e encargos sociais respectivos, não cabendo ao **SESI-DR/PA** qualquer responsabilidade sobre a matéria.

## **9- DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**9.1– Ao final da sessão, decidida a fase de habilitação ou sendo declarada vencedora do certame, a(s) licitante(s) que tiver(em) a intenção de interposição de recurso administrativo, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, demonstrando suas razões para registro em Ata de Sessão, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar razões do recurso, sendo facultando aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**9.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de interposição de recurso administrativo, importará na preclusão do direito. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas.

**9.3-** Interposto o recurso, a Comissão poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão integral ou parcialmente** ou, encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente.

**9.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **11 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO:**

**11.1-** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitado no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**11.2-** O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após, apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada e atestada a prestação dos serviços ao SESI-DR/PA.

## **12- DAS SANÇÕES:**

**12.1-** A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 25 caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar a licitante, as seguintes penalidades:

- a)** Perda do direito a contratação;
- b)** Suspensão de direito de licitar com as entidades do sistema FIEPA (SESI, SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.2-** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do sistema FIEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas e impeditivas do cumprimento da obrigação contratual.

**12.3-** O atraso na entrega dos materiais ensejará à CONTRATADA multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao produto não entregue, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE.



**12.4** - A aplicação das Sanções acima, observarão os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1-** Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na TV. Quintino Bocaiúva, 1588 Blocos B, 7º andar, CEP: 66035-190, na sala da COCELI, horário comercial, ou no endereço onde o serviço será prestado.

**13.2-** Os serviços cotados deverão atender as especificações **deste** edital e seus anexos.

**13.3-** Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, deverá ser dirigido à COCELI até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do e-mail [licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br), **ou formalizada através de petição.**

**13.4-** A petição de que trata o subitem **13.3** deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na COCELI, localizada no endereço citado acima, ou ser enviada por e-mail, desde que, dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

**13.5-** A COCELI terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item **13.3**, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente as licitantes, pela via de e-mail, ou publicadas, numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI/SENAI ou ainda por outro meio formal que atinja a finalidade informativa.

**13.6-** Caso a comunicação por escrito não seja efetuada no prazo do item **13.3**, significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da documentação de habilitação e proposta, não cabendo a licitante, quaisquer reclamações posteriores.

**13.7-** Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

**13.8- É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar do ato de abertura da sessão pública.**

**13.9-** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.

**13.10-** Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais **LICITANTES** ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

**13.11 - Propostas com Salários Praticados abaixo da convenção coletiva do Setor serão desclassificadas.**

**13.12 - Valor previsto para os Serviços Contratados R\$ 30.000,00**

**13.13 – Não haverá reajustes de preços durante a vigência do contrato.**

**13.14 -** Havendo interesse das partes, poderá o presente instrumento ser prorrogado por termo aditivo, respeitando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**13.15 – Centros de Responsabilidade: 3.05.01.01.01**

### **13- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**13.1-** Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

- Anexo I-** Termo de Referência
- Anexo II-** Modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditiva à Habilitação (envelope 1)
- Anexo III-** Códigos Orçamentários
- Anexo IV-** Minuta Contratual
- Anexo V** – Declaração Menor (envelope 1)

Belém, 03 de agosto de 2017.

**Neilton Carneiro do Nascimento**

Coordenador/Pregoeiro  
Comissão Central de Comissão de Licitação

**José Olímpio Bastos**

Superintendente Regional do SESI

**José Conrado Azevedo Santos**

Diretor Regional do SESI  
Ciente

EDITAL CONVITE Nº 021/2017  
**SESI-DR/PA**  
**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE SISTEMA DE BILHETERIA  
TEATRO SESI

SESI – Unidade Almirante Barroso - Belém/PA  
2017

1 – OBJETO

A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) DE SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS DO TEATRO DO SESI

2 – ESPAÇO A SER ATENDIDO

2.1. SESI ALMIRANTE BARROSO– TEATRO DO SESI-PA:

- Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº2540
- Capacidade: 428 cadeiras numeradas.
- Estimativa de ingressos/ano: 77.000
- 2 pontos de venda

3 – CAPACIDADE DO TEATRO SESI

- Capacidade: 428 cadeiras numeradas

4 – DOS SERVIÇOS

Os serviços oferecidos pela contratada deverão seguir as especificações abaixo detalhadas.

4.1. A prestação deste serviço será realizada através da disponibilização de sistema de comercialização de ingressos, incluindo: controle de acesso, intermediação de vendas com a utilização de um sistema de software de automação, gestão e soluções tecnológicas on-line que propiciem a otimização e o controle de vendas de ingressos, bem como, treinamento e capacitação da equipe deste teatro que irá operar o sistema;

4.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta técnica todos os requisitos necessários para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência que deverão estar especificados na proposta fornecimento de materiais e serviços;

4.3 O software de automação das bilheterias deverá ser instalado nas bilheterias do TEATRO DO SESI-PAe/ou outro ponto de venda determinado pelo SESI-PA, bem como gerará relatórios referente as vendas realizadas.

4.4. A empresa vencedora deverá fornecer um cronograma para implantação da solução junto com a proposta técnica;

4.5. O sistema da Contratada deverá oferecer a opção do cliente escolher a localidade e o assento, através da visualização do croqui da sala de espetáculo ao adquirir o ingresso na bilheteria do TEATRO SESI. O assento, após selecionado, receberá cores diferenciadas por tipo de ingresso;

4.6. Elaborar modelos de relatórios, inclusive estatísticos, de acordo com as exigências formuladas pela administração do TEATRO DO SESI-PA, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.7. Fornecer o manual de usuário.

4.8. Os canais de distribuição serão os seguintes:

4.8.1. Bilheteria – É onde funcionará os Pontos de Vendas, o sistema deverá executar a operação de aquisição de ingressos por intermédio de cartão de crédito/débito e dinheiro.

4.8.2. Internet - por meio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir ingressos e obter informações dos eventos. A compra poderá ser efetuada por intermédio de cartão de crédito, com opções de impressão do bilhete na residência do comprador ou retirada na bilheteria, até 15 minutos antes do início do espetáculo;

4.9. Dispor de suporte técnico próprio, com plantão compatível com o expediente do Teatro em dias de evento, ou seja, de segunda/domingo e feriados, com prazo máximo de atendimento conforme tabela abaixo. No caso de falhas técnicas no sistema a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação.

#### OCORRÊNCIA SUPORTE TÉCNICO

Sistema parado totalmente evitando venda de ingressos Atendimento no local com prazo máximo de até 01 (uma) hora

Demais serviços Atendimento no local com prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas.

## 5 – DA SOLUÇÃO - SOFTWARE

O Sistema de automação de bilheteria – software oferecido pela Contratada deverá seguir as especificações abaixo detalhadas.

5.1. Nos ingressos descrever cada detalhe como, nome do TEATRO DO SESI-PAe layout de apresentação, com papel específico a ser previamente aprovado pela Superintendência - SESI/PA, contendo: nome ou imagem, data e horário, valor, forma de pagamento (dinheiro ou cartão de crédito/débito), lugares marcados ou não, tipo de ingresso (reserva, inteira, meia, idoso, etc.), classificação indicativa, número do caixa, nome do bilheteiro, data, hora, local da impressão e sequencial do ingresso, com método de segurança contendo código de barra ou assemelhado por ingresso, para registro, objetivando verificação futura, conter ainda, as logomarcas FIEPA e SESI;

5.2. O software deverá permitir alterar, incluir e excluir qualquer dado no ingresso, inclusive a sua arte;

5.3. O software deverá exibir o controle da capacidade geral do TEATRO SESI-PA e o número de ingressos emitidos (inteira, meia-entrada e cativos), reservados e disponíveis;

5.4. Venda e impressão de ingressos multi-espetáculos, permitindo inclusive a venda de ingressos de eventos distintos em uma mesma tela.

5.5. Vendas simultâneas de ingressos em todas as estações da bilheteria, em tempo real, impedindo conflito de marcação de assento, para evitar sob qualquer hipótese, a emissão em duplicidade, de um determinado ingresso nos caixas dos operadores;

5.6. O sistema de bilheteria deverá ser integrado ao sistema de Transferência Eletrônica de Fundos – TEF, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamento com cartões de crédito/débito na bilheteria do TEATRO DO SESI-PA. Deverá permitir que uma venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como: cartão (no mínimo as

seguintes operadoras: Visa, Mastercard, American Express, Diners Club e Elo) e dinheiro. A operação de TEF deverá ser eletrônica e física

5.7. Permitir o estorno e a reimpressão em qualquer estação, dos diversos tipos de ingressos individualmente, com justificativa, função do administrador, gerente e, eventualmente, do bilheteiro, independente do número de tickets impressos em uma mesma emissão;

5.8. Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, acesso à mesma.

5.9. Permitir as operações de retirada e entrada de numerário nos caixas de cada um dos operadores e o respectivo registro das operações ao final do expediente, para verificação futura, possibilitando ainda a devolução de valor ao espectador nos caixas, com o respectivo registro da operação para futura verificação através dos relatórios.

5.10. Executar a emissão dos seguintes relatório: modalidade de venda de ingressos (dinheiro, promoções entre outras), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidado com discriminação de venda das estações de bilheteria, fluxo de caixa (e um fluxo de caixa diário de entrada por evento), borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de venda e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios e etc.).

5.11. O sistema ainda deverá permitir que de todos os modelos de relatórios elaborados, seus respectivos dados, possam ser exportados, para arquivos em formato pdf;

5.12. Permitir aquisição de venda de ingressos online com inclusão do CPF do cliente, até o número de 04 (quatro) ingressos por espetáculo;

5.13. Nas vendas online informar quando os ingressos de um determinado evento esgotar e apresentar mensagem dos eventos que somente estão disponíveis para venda na bilheteria do teatro;

5.14. O endereço/site eletrônico disponibilizado para venda on-line dos ingressos deverá permitir a criação, habilitação e manutenção dos eventos pelo SESI-PA, podendo, quando necessário, ser realizado por funcionário da empresa contratada, desde que previamente autorizado pelo TEATRO DO SESI-PA;

5.15. Permitir a impressão das modalidades dos ingressos, diferenciando as categorias, em destaque no “layout” do bilhete para fácil visualização, a saber:

- Meia-entrada/Estudante;
- Meia-entrada/Idoso;
- Meia-entrada/PNE;
- Gratuidade/Idoso e PNE;
- Cortesia;
- Cativos;
- Entrada Franca;
- Promoção.

5.16. O TEATRO DO SESI-PA terá exclusividade e será o único autorizado a inserir os dados da programação de cada espetáculo;

5.17. Fornecer acesso para 2 (dois) usuários administradores e 4 (quatro) usuários operacionais, devendo a solução ter condições de atender em caso de demanda, até o quádruplo desses quantitativos.

## 6 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES DO TEATRO SESI

### 6.1. MÓDULO GERENCIAL/ADMINISTRADOR COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES

O sistema deverá possuir e permitir a inclusão de módulos que possibilitem gerenciar a comercialização de bilhetes através da visão de seu administrador.

#### 6.1.1. MÓDULO MONITORAMENTO / STAFF

Interface Web em português do Brasil;

Compatível com Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla FireFox, suportando as três últimas versões;

Controle de acesso ao software:

O acesso ao sistema deverá ser feito através de autenticação com usuário e senha;

Controle de Usuários: Deverá permitir alterar a senha de acesso;

Controle de Eventos: Deverá permitir selecionar o evento que as informações serão exibidas;

Relatórios: Tipo Dashboard;

Percentual de ingressos vendidos (inteira e meia-entrada) e percentual de ingressos disponíveis (venda e reserva);

Layout com todas as localidades agrupadas (tempo real);

Layout de cada localidade (tempo real);

Borderô por evento;

Vendas por bilheteiro;

Diário de caixa e por espetáculo (relatório de caixa).

Consulta analítica:

Por ticket: intervalo de data e hora de compra, código do ticket, status (ativo, reservado, aguardando pagamento, etc.);

Por pessoa: código de origem, nome da pessoa, tipo de pessoa;

Por pagamento: código localizador, código do pagamento;

Sessão: identificador, bilheteiro, tipo de sessão;

Funções para cancelamento de ingressos, cancelamento de pagamentos e substituição de mídia de acesso por ingresso;

#### 6.1.2. MÓDULO BILHETEIRO

Interface Web em português do Brasil;

Compatível com Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla FireFox, suportando as três últimas versões;

Controle de acesso ao software: O acesso ao sistema é feito através de autenticação com usuário e senha;

Venda de Ingressos – Público Geral:

Deverá permitir selecionar a localidade do assento no teatro;

Deverá permitir selecionar o Tipo de Ingresso;

Conforme ingressos disponíveis na configuração para a localidade do assento;

Pode selecionar vários tipos diferentes na mesma localidade do assento.

## 7 – DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados no TEATRO SESI, localizado na cidade de Belém, Estado do Pará, devendo a empresa contratada, preferencialmente, possuir unidade administrativa nesta cidade ou agente autorizado com poderes para resolver quaisquer problemas decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato;

7.2. A empresa deverá ter a disposição suporte online para dirimir qualquer dúvida e solucionar qualquer problema do sistema.

## 8 – DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual, menor ou maior período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério do Sesi-PA, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se:

9.1 Fornecer todas as informações atinentes a agenda dos espetáculos e/ou shows e demais eventos realizados no Teatro Sesi-PA para lançamento do evento no sistema.

9.2 – Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionário especialmente designados para esse fim, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato a ser posteriormente firmado;

9.5. A fiscalização da Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

9.7. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato a ser firmado.

9.8. Disponibilizar equipe de bilheteiros e de administração, que serão responsáveis pela comercialização dos ingressos no local (bilheteria TEATRO Sesi) bem como manuseio da solução.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a contratada a:

10.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

10.1.2. Manter os seus funcionários identificados por crachá às dependências do Contratante;

10.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

10.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.1.5. Deverá ser fornecido treinamento presencial para pelo menos 6 (seis) colaboradores do SESI. O treinamento deverá ter duração mínima de 16 (dezesesseis) horas e deve ser realizado com base na Aplicação já customizada para o TEATRO do SESI, considerando a agenda de eventos planejada, o mapa de assentos, as formas de pagamento, etc....

10.1.6. Fornecer suporte técnico remoto (08 às 22h por dia, 7 dias por semana) conforme características descritas no item 4.09 desta especificação;

10.1.7. Iniciar as atividades imediatamente após assinatura do contrato;

10.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.9. Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade, mesmo que estes não sejam de sua competência, que venha dificultar ou impossibilitar a prestação de serviço;

10.1.10. Implantação e manutenção do sistema de venda, emissão e gerenciamento de ingressos, integrado em todos os canais de venda (online, pontos de venda físico e call center próprio);

10.1.11. Fornecer todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos de eventos.

10.2. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento da infraestrutura de TI necessária para o adequado funcionamento da solução, a qual deve incluir:

10.2.1. Servidor – Deve ser instalado em sala específica e adequada (Rede elétrica e cabeamento estruturado de responsabilidade da Contratante) do Teatro, que atenda eficientemente a solução, dentro dos padrões de desempenho esperado para a atividade a que se propõe;

a) Fornecer Rack para caso de servidor desse tipo ou mesa para padrão “torre”;

b) Fornecer No-Break que garanta autonomia mínima de 30 min para o servidor em caso de interrupção no fornecimento de energia, com alimentação elétrica dentro dos padrões do TEATRO;

10.2.2. Fornecimento de todo o Software necessário ao funcionamento do Servidor: Sistema Operacional, Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Anti-Vírus e Backup;

Em caso de necessidade de licenciamento, a instalação desses softwares a ser feita no servidor deverá ter a devida comprovação de “aquisição” legal;

10.2.3. Solução de TEF – Transferência Eletrônica de Fundos, integrada na Aplicação, que suporte os mais usuais meios de pagamento (crédito e débito) e administradora dos mesmos (Rede, Cielo, Bin, etc...);

10.2.4. Dois coletores de dados para leitura e validação de ingressos nos dias de evento, devendo suportar código de barras e opcionalmente QR-Code;

10.2.5. Política de Backup atendendo:

a) Diferencial (diários) – segundas à domingos, realizados a partir das 23:30h, com uma semana de retenção;

b) Completo (semanais) – segundas-feiras do mês, realizadosa partir de 03:00h, com um mês de retenção;



c) Completo (mensais) – primeira segunda-feira do mês, realizados a partir das 05:00h, com um ano de retenção.

A solução deve prever planejamento de contingência para atender a nível de disponibilidade da solução acima de 98% (noventa e oito por cento), considerando o espaço temporal de 12 (doze) meses.

#### 11 – DO CRONOGRAMA:

A Contratada deve seguir o seguinte cronograma:

11.1. Após a COCELI divulgar a Proponente que apresentar o menor preço, esta empresa terá 5 (cinco) dias para instalar nas dependências do Teatro a infraestrutura necessária para que o SESI possa verificar as conformidades da solução diante das exigências do Edital;

11.2. Cabe ressaltar que todo o ambiente operacional (de testes) deverá corresponder ao proposto para o ambiente de produção, ou seja, Sistema Operacional, Banco de Dados, Softwares de TEF, Backup e Anti-Vírus, nas mesmas versões, mesmo sendo licenças para demonstração (não definitivas);

11.3. Cabe ainda ressaltar que o Servidor não precisa ser necessariamente o definitivo (a ser alocado após assinatura de contrato), mas deve propiciar o mesmo desempenho esperado para o ambiente de produção;

11.4. Os testes deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias após a disponibilização do ambiente descrito acima;

11.5. A área de TI (Tecnologia da Informação) do SESI terá até 5 (cinco) dias após a conclusão dos testes, para entregar Laudo Técnico acerca do mesmo;

11.6. Após a assinatura de Contrato, a empresa Contratada terá até 15 (quinze) dias para disponibilizar o ambiente de produção em definitivo (Servidor e Softwares);

11.7. Tanto do caso do ambiente de testes, quanto no de produção, a Proponente ou empresa Contratada, conforme o caso, deverá realizar toda a Instalação de Sistema Operacional, Banco de Dados, Softwares de TEF, Backup e Anti-Vírus (no servidor), fora das dependências do SESI;

11.8. As customizações no ambiente do SESI (ex: endereçamento de Rede, Firewall) não se enquadram nas exigências feitas no quesito acima, mas fazem parte dos processos de implantação do ambiente de produção, devendo esta etapa ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do ambiente de produção;

11.9. O treinamento da solução deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro horas) após a entrega do ambiente de produção e customizações no ambiente do SESI;

11.10. O início da operação normal da solução será atestado com a conclusão do treinamento;

11.11. Durante 30 (trinta) dias, contados a partir do início da operação normal da solução, haverá a última etapa do processo, conceituada como “Operação Assistida”. Durante a mesma, a empresa contratada deverá manter no TEATRO profissional(is) que possa(m) prestar suporte presencial a todas os processos, módulos e procedimentos da solução.

**EDITAL CONVITE 021/2017**

**SESI-DR/PA**

**ANEXO II**

**Obs: Papel timbrado da proponente e carimbo**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Local e data

À Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA  
a/c Sr. Neilton C. do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

**Ref.: CONVITE**  
**Nº 021/2017 – SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes do Edital e seus anexos assim como nossa **subsunção as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI - norma legal que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

-----  
Empresa proponente – CNPJ

-----  
Nome por extenso do Representante Legal

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Cargo:  
Função:

**EDITAL CONVITE Nº 021/2017  
SESI-DR/PA**

**ANEXO III**

**A presente licitação correrá por conta dos seguintes códigos orçamentários:**

	<b>Unidade Operacional</b>	<b>Centro de Responsabilidade</b>
01		3.05.01.01.01

**Legenda: Cód. Contábil-financeiro para onde cada item está direcionado.**

**EDITAL CONVITE Nº 021/2017**  
**SESI-DR/PA**  
Anexo IV

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N. .../2017 que entre si firmam o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO RE-GIONAL DO PARÁ e a também pes-soa jurídica ..... cujo objeto implica licença de uso de solução de software, com prestação de serviços, para funcionamento da bilheteria do Teatro do SESI.

CONTRATANTE: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.768.023/0001-39, neste ato representada por seu Superintendente Re-gional José Olímpio Bastos.

CONTRATADO.....

As partes acima nomeadas e devidamente qualificadas resolvem firmar o presente instrumento contratual que será executado mediante cláusulas e condições agora especificadas.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1. O objeto contratual implica, por parte do CONTRATADO, conceder licença de uso, na modalidade Saas (software as a service), de solução de software pa-ra controle de acesso e distribuição de ingressos no Teatro do SESI, medi-ante pagamento em dinheiro por parte do CONTRATANTE, conforme as cláusu-las constantes no presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES**

1. A solução de software deverá observar as disposições do Anexo I (Termo de Re-ferência) do Processo Licitatório a que se encontra vinculado este contrato, con-forme a Cláusula 9ª deste instrumento.

2. As partes concordam que mediante a extinção da provisão dos serviços de processamento de dados o CONTRATADO deverá, a critério do CONTRATANTE, devolver todos os dados, bem como suas cópias, e após isso destruí-los e garan-tir que assim o fez, a menos que a legislação imposta ao CONTRATADO o impe-ça de devolver ou destruir todos ou parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, o CONTRATADO garantirá a confidencialidade dos dados pessoais trans-feridos e não os processará mais ativamente.

3. Ocorrendo a devolução dos dados ao CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a encaminhá-los juntamente com um "dicionário de dados", ou documenta-ção equivalente, de modo a permitir ao CONTRATANTE a possibilidade de iden-tificação, tratamento, controle e/ou exportação para outra solução.

4. A disponibilização de novas atualizações ou versões do software pelo CONTRA-TADO deverão obrigatoriamente ser aplicadas ao software disponível ao CON-TRATANTE, sem a cobrança de quaisquer ônus.

5. O contratado prestará suporte técnico durante todo período de vigênci-a contratual, de 8 às 22h, 7 dias por semana, conforme especificações do Anexo I do pro-cesso licitatório.

6. Os serviços presenciais ocorrerão no Teatro do SESI (Avenida Almirante Barro-so, n. 2540, Belém/PA).

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

1. O preço total do contrato soma quantia de R\$ ..... (.....), com as seguintes especificações: i) R\$ ..... referentes ao treinamento, cujo pagamento dar-se-á em até 15 (dias) após seu término; ii) R\$ ..... referentes à licença e suporte técnico, cujo adimplemento será amortizado em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ ....., e em até 15 (quinze) dias após a prestação mensal.
2. A cada intervalo de doze meses o presente contrato poderá ser reajustado nominalmente com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), apurado nos últimos doze meses.
3. É vedada a extração de duplicatas em razão dos serviços, ou a emissão pelo CONTRATADO de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra o CONTRATANTE.
4. A presente despesa encontra-se autorizada por meio do Centro de Responsabilidade .....

#### CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Havendo interesse das partes, poderá o presente instrumento ser prorrogado por termo aditivo, respeitando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

#### CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS P

##### ARTES

1. As partes devem cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. São direitos do CONTRATANTE:
  - 2.1. exigir do CONTRATADO a observância das obrigações contratuais;
  - 2.2. exigir a entrega do objeto;
  - 2.3. acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o CONTRATADO, para que não ocorra solução de continuidade.
3. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 3.1. permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
  - 3.2. pagar ao CONTRATADO, na época própria, o preço ajustado;
  - 3.3. receber o objeto se possuir as especificações prometidas.
4. São direitos do CONTRATADO:
  - 4.1. receber o preço do objeto;
  - 4.2. requerer a análise e avaliação das partes já concluídas;
5. São obrigações do CONTRATADO:
  - 5.1. executar o objeto conforme as determinações deste contrato e dos demais documentos que o integram.
  - 5.2. corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
  - 5.3. não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
  - 5.4. manter a personalidade na execução do objeto;
  - 5.5. utilizar mão-de-obra qualificada;
  - 5.6. manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação;
  - 5.7. providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
  - 5.8. não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
  - 5.9. receber o preço do objeto;

5.10. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Esta-dual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado ou intimado em vir-tude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social do CONTRATADO, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obriga-ções, liberando, conseqüentemente, o CONTRATANTE da relação jurídica;

5.11. fornecer mensalmente prova do recolhimento das contribuições sociais (seguridade social mais fundo de garantia do tempo de serviço).

5.12. no caso do CONTRATANTE vir a ser condenado de forma solidária ou subsidiária em processos judiciais promovidos por empregados do CONTRATADO, o mesma, desde já, permite expressamente que o CONTRATANTE proceda ao bloqueio do montante do crédito apurado judicialmente, bem como ao seu desconto do valor a ser pago a seu favor pelos serviços ora CONTRATADOS, servindo o presente instrumento como título extrajudicial para a cobrança do aludido crédito.

6. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

#### CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES.

1. As sanções têm a seguinte configuração:

1.1. na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora

1.2. na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:

1.2.1. advertência;

1.2.2. multa;

1.2.3. impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

2. No caso de atraso injustificado, multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, donde então ter-se-á a inexecução parcial do objeto.

2.1. Configura-se atraso injustificado quando houver atraso diário na conclusão do objeto, ou de suas etapas, observando-se as regras deste contrato e do edital, juntamente com seus anexos.

3. No caso de inexecução parcial do objeto, multa correspondente à 5% (cinco por cento), sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda o CONTRATANTE rescindir o contrato.

3.1. A inexecução parcial ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias.

4. No caso de inexecução total do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

4.1. A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:

- 1.1. a inexecução total ou parcial do contrato;
- 1.2. a lentidão no cumprimento das obrigações, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
- 1.3. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de re-latórios mensais;
- 1.4. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 1.5. a dissolução da sociedade;
- 1.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CON-TRATADO que prejudique a execução do contrato;
- 1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada im-peditiva da execução do contrato;
- 1.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRA-TANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou execu-tadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem in-terna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela sus-pensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a si-tuação;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do pro-cesso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obri-gações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição res-cisória.
4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do CONTRATANTE, novação, quer objetiva quer subjetiva.
5. Rescindido o contrato por motivo de retirada de circulação comercial do software durante o prazo de vigência deste contrato, persistirá ao CONTRATADO a obri-gação de prestar todos os serviços técnicos relativos ao adequado funcionamen-to da solução sob pena de ser-lhe aplicado as sanções previstas neste instru-mento, além de indenização por perdas e danos que derivarem da retirada.

#### CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE

1. O CONTRATADO se obriga a não divulgar os dados e informações às quais ve-nha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.
2. O CONTRATADO se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca do CONTRATANTE para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.
3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a par-te requerida: i) informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e ii) a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.
4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

#### CLÁUSULA 9ª – DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato encontra-se vinculado às disposições do Processo Licitató-rio ....., documento que o integra para todos os fins de direito inde-pendentemente de traslado.

#### CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela Gerência do Teatro do SESI, sob responsabilidade pessoal do titular, con-forme o caso.

2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado do CONTRATADO, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equi-pe técnica do CONTRATADO através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do pre-sente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre o CONTRA-TANTE e seus prepostos

#### CLÁUSULA 11ª – DA ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administrado-res e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposi-ções, obrigam-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacio-nadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direci-onar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por adminis-tradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada viola-ção de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

#### CLÁUSULA 12ª – DAS RELAÇÕES EXTERNAS

1. Em sendo o CONTRATANTE demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte lato senso, fica certo e ajustado que sobrevivendo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advo-catícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente ins-trumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termo do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

#### CLÁUSULA 13ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvido-sas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequen-tes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

2. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

#### CLÁUSULA 14ª – DO ÔNUS DA PROVA

1. O ônus da prova caberá ao CONTRATADO.

2. Este instrumento, dentre outros atos normativos, reger-se-á pelas disposições do Marco Civil da Internet.

#### CLÁUSULA 15ª – DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qual-quer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.



Vai assinado em três vias, em Belém, capital do Estado do Pará, no dia ... de ..... de 2017.

Serviço Social da Indústria – Departamen-to Regional do Pará

Contratante

José Olímpio Bastos

Superintendente Regional ...

Contratado

.....

Representante

Testemunha:

Testemunha:

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ao  
SESI/DR/PA.  
Belém-Pa

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os  
devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Belém/PA, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**